



RESOLUÇÃO SESA nº 299/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 08.06.1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolo SID nº 9.815.126-5,

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa Hospital Municipal e Regional Sagrado Coração de Jesus, CNPJ nº 75.730.994/0001-09, estabelecido à Av. Felipe Camarão, nº 645 – Nova Esperança – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

Artigo 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 15ª Regional de Saúde, situada à Rua Demétrio Ribeiro, nº 50 – Maringá – Paraná.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de abril de 2008.

Gilberto Berguio Martin



Secretário de Estado